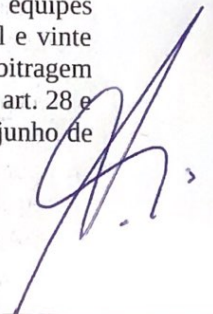
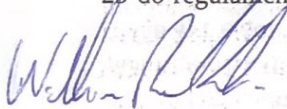


1ª Ata do 16º Campeonato Municipal de Futebol Veteranos 2023 – Balneário Camboriú - SC

Aos vinte nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, as quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Disciplinar do Conselho Municipal de Esportes nomeados pelo Conselho através de deliberação, ata, datada de fevereiro do corrente ano sendo, como presidente da Comissão Sr. Paulo Ribeiro, e os demais conselheiros Onivaldo do Carmo e Willian Pawlas da Silva para análise e deliberações a emitidas pela equipe de arbitragem do campeonato. Neste ato, foi nomeado relator pela comissão o Sr. Sérgio Ricardo Borba como relator e secretário. Em análise, as penalidades aplicadas pela equipe de arbitragem, verifica-se que a penalidade aplicada quando da partida realizada entre as equipes da Associação Atlético Cristo Luz X Redbull FC realizada no dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e tres, o atleta Adair Granda Junior, n.º 19 da equipe da Associação Atlético Cristo Luz foi expulso porque recebeu primeiro o cartão amarelo e depois o vermelho conforme relatório da arbitragem. Lido pelo relator o descrito pela arbitragem, concluem os membros que não restou dúvidas sobre o ocorrido, conforme relatado pela comissão de arbitragem, assim esta comissão mantém a decisão da equipe de arbitragem, visto que o atleta feriu o disposto no art. 28 e 29 do regulamento disciplinar da AMFRI, que esta sendo utilizado neste campeonato, mantendo assim a punição da suspensão automática do próximo jogo, punição mínima, por se tratar de competição não profissional. Jogo este que ocorreu em vinte e oito de junho de dois mil e vinte e tres, tendo assim já cumprido a punição prevista. 2) Análise da punição aplicada pela comissão de arbitragem na partida realizada entre as equipes do Real Camboriú X Barra Sul FC realizada no dia vinte de junho de dois mil e vinte e três, onde o atleta Vandoir de Araújo, n.º 03 da equipe do Real Camboriú que foi expulso aos 16 minutos do 2º tempo, por ter recebido o segundo cartão amarelo, conforme relatório da arbitragem. Lido pelo relator o descrito pela arbitragem, conforme súmula do jogo, concluem os membros que não restou dúvidas sobre a ocorrência, conforme relatado pela comissão de arbitragem, assim esta comissão mantém a decisão da equipe de arbitragem, aplicando a penalidade conforme o disposto no art. 28 e 29 do regulamento disciplinar da AMFRI, que esta sendo utilizado neste campeonato, mantendo assim a punição da suspensão automática do próximo jogo, punição mínima, por se tratar de competição não profissional. Jogo este que ocorreu em 27/06/2023, tendo assim já cumprido a punição prevista. 3) Lido pelo relator a penalidade da comissão de arbitragem aplicada ao atleta Marcelo da Silva, n.º 01 da equipe do Real Camboriú que foi expulso aos 37 minutos do segundo tempo com cartão vermelho. Esta comissão concorda e ratifica a punição aplicada pela equipe de arbitragem pois feriu os art. 28 e 29 do regulamento disciplinar da AMFRI. Devendo assim ser penalizado na pena mínima por não se tratar de atleta profissional. O mesmo deverá cumprir a punição no próximo jogo de sua equipe que ocorrerá no dia doze de julho de dois mil e vinte e três. 4) Acerca da deliberação da punição aplicada aos atletas Vanderlei Barbieri, n.º 10 da equipe do Nova Esperança e o atleta Décio D.C. dos Santos, n.º 21 da equipe do Colorado em partida realizada no dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e três, onde foram expulsos por cartão vermelho aos 35 minutos do 2º tempo, esta comissão manteve a punição sendo que, o atleta Vanderlei Barbieri recebeu a punição mínima conforme art. 28 e 29 do regulamento aplicado com a suspensão obrigatória de um jogo, tendo assim cumprido esta penalidade em data de vinte e oito de junho de dois mil e vinte e três. Quanto ao atleta Décio D. C. Dos Santos n.º 21 da equipe Colorado, mantém-se a punição aplicada pela equipe de arbitragem, que majorou a penalidade para média, passando para dois jogos de suspensão em razão do relato da sumula. Tendo esta comissão concordado com a majoração citada. Devendo assim o mesmo ficar fora de dois jogos, tendo já cumprido a suspensão do jogo do dia vinte e oito de junho de dois mil e vinte e três e permanecerá fora do próximo jogo que ocorrerá no dia dezoito de julho de dois mil e vinte e três; 5) Analisando a penalidade imposta pela comissão de arbitragem ao atleta José C. Pires, n.º 20 da equipe do Nova Esperança em jogo realizado entre as equipes Colorado BC X Nova Esperança Sênior realizado no dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e tres, por ter recebido o segundo cartão amarelo, a comissão mantém a decisão da arbitragem devendo o mesmo ser punido coma suspensão obrigatória de um jogo por ferir o dispor dos art. 28 e 29 do regulamento, tendo o mesmo já cumprido a punição no jogo do dia vinte e oito de junho de





dois mil e vinte e três. A respeito da punição imposta ao atleta João Batista do Anjos Duarte nº 17 da equipe do Nova Esperança Sênior que foi expulso por cartão vermelho, no mesmo jogo, não resta dúvida sobre o ocorrido relatado pela comissão de arbitragem tendo esta comissão ratificado a punição imposta devendo o mesmo cumprir a suspensão obrigatória, como penalidade mínima, no jogo de vinte e oito de junho de dois mil e vinte e três, já cumprida. 6) Em partida realizada entre as equipes dos Barões da Segunda X Estrela City realizado no dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e três, o atleta Maycon Vieira, nº 18 da equipe do Estrela City foi expulso aos 14 minutos do 2º tempo por receber o cartão vermelho direto, e após análise do relatório da equipe de arbitragem, esta comissão mantém a punição e majora a pena para dois jogos de suspensão por entender que foi uma falta média. Ficando o atleta suspenso das partidas dos dias cinco e dezoito de julho de dois mil e vinte e três. Na sequência, no mesmo jogo, os atletas Luiz Carlos Guerreiro Soares, nº 09 da equipe do Estrela City e Rodrigo dos Santos Júlio nº 20 da equipe do Barões da Segunda foram expulsos por receberem o cartão vermelho direto. A comissão disciplinar corrobora com o relatório da equipe de arbitragem e por entender que a situação merece punição mínima com caráter pedagógico, sanciona a punição de um jogo obrigatório, sendo que o atleta Luiz Carlos Guerreiro Soares deverá cumprir sua suspensão no jogo do dia cinco de julho de dois mil e vinte e três e o atleta Rodrigo dos Santos Júlio já cumpriu sua suspensão no jogo do dia vinte e oito de junho de dois mil e vinte e três. 7) A partida realizada entre as equipes do Nova Esperança Sênior X Associação Atlética Cristo Luz realizada no dia vinte e oito de junho de dois mil e vinte e três, o atleta Anderson Ferreira, nº 13 da equipe do Nova Esperança Sênior foi expulso por receber o cartão vermelho direto, conforme relatório da arbitragem. Esta comissão aceita a suspensão emitida pela equipe de arbitragem e por entender que foi uma punição gravíssima, majora a punição para EXCLUSÃO do atleta Anderson Ferreira do 16º Campeonato Municipal de Futebol Veteranos 2023 pela conduta antidesportiva e relatada em sumula do jogo, e que o jogador ou sua equipe faça o ressarcimento da lixeira para a Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú (FMEBC). Recebemos das Equipes do Ponte Pênsil e Nova Esperança ofícios direcionados à comissão de arbitragem, porém esta comissão entende que, o julgamento com relação a assuntos envolvendo atletas e dirigentes são da competência desta comissão. Assim como nosso entendimento com relação a comunicação feita acerca dos árbitros, foge a nossa competência.

Comissão Disciplinar:

Relator: Sérgio Ricardo Borba – Coordenador de Projetos da FMEBC;  
CPF: 906.877.879-04

Conselheiro: Paulo Ribeiro – Presidente;  
CPF: 384.644.030-20

Conselheiro: Willian Pawlas da Silva;  
CPF: 007.276.720-02

Conselheiro: Onivaldo de Carmo;  
CPF: 520.500.689-72